JOM Jornal Oficial de Maricá

Veículo Oficial de publicação dos atos oficiais do Município de Maricá | www.marica.rj.gov.br | **Ano VI • Edição nº 558**

22 ABRIL

ÁREAS DE ITAIPUAÇU E SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ RECEBEM URBANIZAÇÃO

A Secretaria Municipal Adjunta de Obras de Maricá continua levando urbanização a diversas partes do município. Nesta semana, as áreas beneficiadas ficam em São José do Imbassaí e Itaipuaçu, onde algumas ruas receberam pavimentação e outras estão sendo preparadas para receber o novo piso.

Entre as vias que foram asfaltadas estão as ruas Cananéia e Caciporé, que ficam no Marine e são paralelas a outra rua recentemente pavimentada, a Guarapari. Perto dali, a Rua Tinharé também deverá receber asfalto nos próximos dias. Todas ficam numa região de bacia entre a Estrada Real de Maricá e a Avenida Guarujá, as principais da localidade, que era cortada por pequenos córregos e marcada historicamente por sucessivos alagamentos. Desde 2012, um grande trabalho de drenagem vinha sendo realizado nas ruas para evitar novas enchentes.

Em Itaipuaçu, parte da Avenida Itaocaia Valley está pronta para receber a pavimentação. Operários realizaram o trabalho de 'imprimagem' num trecho de aproximadamente um quilômetro até a altura da Rua Ubá, na pista em direção ao Barroco. A partir dali, a implantação do meio-fio seguiu até as imediações da Rua Arajá, onde o terreno está sendo preparado. Segundo a Secretaria Municipal Adjunta de Obras, o projeto prevê a urbanização de toda a extensão de 5,5 quilômetros nas duas pistas da avenida.

"Isso é um sonho de muitos anos dos moradores daqui e que, agora, estamos vendo se realizar. Uma grande evolução para o nosso bairro", comemorou o fotógrafo Guaracy da Silva Pessoa, de 52 anos, que mora há três na Rua Arajá, mas frequenta a região desde o fim dos anos 1970. "Vim para cá em 1978 e era um grande brejo. Tenho certeza que vai melhorar", disse ele.

SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

Ata de R.P. nº 20/2015
Processo Administrativo Nº 20968/2014
Validade: 06/04/2016

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Ao sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e quinze, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por Marcio Mauro Leite de Souza portador (a) do R.G nº 013066324-8 e inscrito (a) no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa Comercial Milano Brasil LTDA, situada na Estrada Velha do Pilar, nº 1083 CEP: 25.230-610 CNPJ: 01.920.177/0001-79, neste ato representado por seu representante legal Lincoln Herbet Magalhães Oliveira, portador do RG nº 100.932.32-6 e inscrito no CPF sob nº 033.947.107-73 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 424 à 430, HOMOLOGADA às fls.452 ambas do processo administrativo nº 20968/2014, referente ao Pregão Presencial nº90/2014 .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM		UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE I						
1	LEITE EM PÓ	UNIDADE	16000	Fazendas do Rio	R$ 9,22	R$ 147.520,00
2	COMPOSTO LÁCTEO	UNIDADE	20000	Alibra	R$ 11,29	R$ 225.800,00
TOTAL LOTE I					R$ 373.320,00	
LOTE II						
1	FLOCOS DE MILHO	UNIDADE	4149	São Brás	R$ 8,32	R$ 34.519,68
TOTAL LOTE II					R$ 34.519,68	
LOTE III						
1	IOGURTE	UNIDADE	56030	Itambé	R$ 0,60	R$ 33.618,00
2	MARGARINA	UNIDADE	10900	Coamo	R$ 2,80	R$ 30.520,00
3	REQUEIJÃO	UNIDADE	18000	Itambé	R$ 4,54	R$ 81.720,00
4	QUEIJO PRATO	KG	1500	Nazareno	R$ 27,53	R$ 41.295,00
5	SALSICHA	KG	1200	Pif Paf	R$ 7,22	R$ 8.664,00
6	PRESUNTO	KG	1800	Dália	R$ 16,46	R$ 29.628,00
TOTAL LOTE III					R$ 225.445,00	
LOTE IV						
1	CARNE BOVINA TIPO PATINHO	KG	96300	Friboi	R$ 13,64	R$ 1.313.532,00
2	CARNE BOVINA FÍGADO	KG	14050	Friboi	R$ 5,76	R$ 80.928,00
3	CARNE BOVINA MOÍDA TIPO CHÃ	KG	24900	Supremo	R$ 14,55	R$ 362.295,00
4	CARNE BOVINA TIPO CARNE SECA	KG	4100	Sertão	R$ 18,81	R$ 77.121,00
5	CARNE BOVINA TIPO ALMONDÊGA	KG	12600	Fridel	R$ 12,29	R$ 154.854,00
6	CARNE BOVINA TIPO BUCHO	KG	6600	Frisa	R$ 12,21	R$ 80.586,00
TOTAL LOTE IV						R$ 2.069.316,00
LOTE V						
1	CARNE DE FRANGO - FILÉ	KG	49700	Canção	R$ 6,18	R$ 307.146,00
2	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA	KG	27000	Canção	R$ 6,03	R$ 162.810,00
3	CARNE DE FRANGO DESFIADO	KG	12800	Rivelli	R$ 13,89	R$ 177.792,00
TOTAL LOTE V						R$ 647.748,00
LOTE VI						
1	OVOS	DÚZIA	16000	American Eggs	R$ 3,37	R$ 53.920,00
TOTAL LOTE VI						R$ 53.920,00
LOTE VII						
1	PEIXE	KG	12600	Fliper	R$ 19,88	R$ 250.488,00
TOTAL LOTE VII						R$ 250.488,00
LOTE VIII						
1	ÁGUA MINERAL	UNIDADE	17000	Naturally	R$ 1,02	R$ 17.340,00
2	AMIDO DE MILHO	KG	4000	Apti	R$ 4,62	R$ 18.480,00
3	AÇÚCAR	KG	30000	Caravelas	R$ 1,84	R$ 55.200,00
4	AVEIA	UNIDADE	2970	Apti	R$ 1,86	R$ 5.524,20
5	ARROZ	KG	90000	Riatto	R$ 2,58	R$ 232.200,00
6	BEBIDA LÁCTEA	UNIDADE	150000	Sufresh	R$ 1,22	R$ 183.000,00
7	BISCOITO DOCE	UNIDADE	23000	Filler	R$ 2,12	R$ 48.760,00
8	BISCOITO WAFFER	UNIDADE	31100	Piraquê	R$ 2,28	R$ 70.908,00
9	BISCOITO SALGADO	UNIDADE	22000	Piraquê	R$ 2,69	R$ 59.180,00
10	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER	UNIDADE	28900	Germani	R$ 1,84	R$ 53.176,00
11	BISCOITO ROSQUINHA	UNIDADE	23710	Panco	R$ 2,75	R$ 65.202,50
12	CAFÉ	UNIDADE	160	Odebrecht	R$ 6,29	R$ 1.006,40
13	CANELA	UNIDADE	400	Italianinho	R$ 0,72	R$ 288,00
14	CANJICA	UNIDADE	1000	Granfino	R$ 2,35	R$ 2.350,00
15	COCO RALADO	UNIDADE	2000	Du Coco	R$ 2,45	R$ 4.900,00
16	CREME DE LEITE	UNIDADE	4900	Parmalat	R$ 1,66	R$ 8.134,00
17	COLORAU	UNIDADE	2600	Italianinho	R$ 3,25	R$ 8.450,00
18	DOCE DE GOIABA	UNIDADE	7000	Mirahy	R$ 5,51	R$ 38.570,00
19	ERVILHA	UNIDADE	7900	Quero	R$ 1,40	R$ 11.060,00
20	FEIJÃO PRETO	KG	46000	Riatto	R$ 3,54	R$ 162.840,00
21	FEIJÃO BRANCO	KG	4200	Chinezinho	R$ 7,15	R$ 30.030,00
22	FERMENTO	KG	800	Itaiquara	R$ 1,63	R$ 1.304,00
23	FARINHA LÁCTEA	UNIDADE	3600	Nutrifood	R$ 3,27	R$ 11.772,00
24	FERMENTO ACÉTICO	UNIDADE	2220	Único	R$ 2,28	R$ 5.061,60
25	FARINHA DE MANDIOCA	KG	7000	Amafil	R$ 2,91	R$ 20.370,00
26	FUBÁ MILHO	KG	5700	Sinhá	R$ 1,26	R$ 7.182,00
27	FARINHA DE TRIGO	KG	3200	Buque	R$ 2,49	R$ 7.968,00

Sumário

Atos do PREFEITO, ... 1

Poder Legislativo

Resoluções e decretos.....

Outras instâncias

Ordens, convocações, consultas, orientações etc.....

Expediente

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Fotos:
Fernando Silva | Clarildo Menezes

Diagramador
Luis Osvaldo A. de M. Junior

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 - Jardim Iguaçu - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Washington Quaquá

www.marica.rj.gov.br

28	GELÉIA DE MOCOTÓ	UNIDADE	49000	Italianinho	R$ 2,75	R$ 134.750,00
29	LEITE DE COCO	UNIDADE	2000	Bom Coco	R$ 2,28	R$ 4.560,00
30	LEITE CONDENSADO	UNIDADE	1610	Glória	R$ 2,87	R$ 4.620,70
31	LEITE AROMATIZADO	UNIDADE	500	Shefa	R$ 3,37	R$ 1.685,00
32	MACARRÃO MASSA ALIMENTICIA - ESPAGUETE	UNIDADE	31500	Germani	R$ 2,19	R$ 68.985,00
33	MACARRÃO MASSA ALIMENTICIA - PARAFUSO	UNIDADE	7700	Germani	R$ 2,21	R$ 17.017,00
34	MACARRÃO MASSA ALIMENTICIA PADRE NOSSO	UNIDADE	3600	Germani	R$ 1,87	R$ 6.732,00
35	MINI BOLO	UNIDADE	135000	Bauducco	R$ 0,82	R$ 110.700,00
36	MILHO	UNIDADE	11200	Quero	R$ 1,48	R$ 16.576,00
37	MILHO DE PIPOCA	UNIDADE	600	D'Nuva	R$ 1,21	R$ 726,00
38	ÓLEO DE SOJA	UNIDADE	20000	Sinhá	R$ 2,73	R$ 54.600,00
39	ORÉGANO	UNIDADE	5000	Italianinho	R$ 0,82	R$ 4.100,00
40	PÃO DOCE	UNIDADE	190000	Bonifácio	R$ 0,52	R$ 98.800,00
41	PÃO BISNAGUINHA	UNIDADE	9650	Grão Leve	R$ 3,94	R$ 38.021,00
42	PÃO CARECA – HOT DOG	KG	46000	Bonifácio	R$ 6,44	R$ 296.240,00
43	POLPA DE TOMATE	UNIDADE	32000	Olé	R$ 2,65	R$ 84.800,00
44	QUEIJO PARMESÃO	UNIDADE	2000	Tourinho	R$ 4,36	R$ 8.720,00
45	TRIGO DE KIBE	UNIDADE	1800	Chinezinho	R$ 2,68	R$ 4.824,00
46	SAL REFINADO	KG	8000	DuNorte	R$ 1,42	R$ 11.360,00
47	SARDINHA	UNIDADE	40000	Rubi	R$ 2,15	R$ 86.000,00
48	SOJA	PCT	3900	Armazén	R$ 7,21	R$ 28.119,00
49	SUCO DE FRUTAS 200ML	UNIDADE	180000	SufresH	R$ 1,15	R$ 207.000,00
50	SUCO DE CAJÚ 500ML	UNIDADE	19300	Guarario	R$ 2,64	R$ 50.952,00
51	SUCO DE UVA 500ML	UNIDADE	19000	Guarario	R$ 4,57	R$ 86.830,00
52	ERVILHA	PCT	6000	D'Nuva	R$ 3,45	R$ 20.700,00
53	GRÃO DE BICO	PCT	7200	D'Nuva	R$ 3,86	R$ 27.792,00
54	SUCO DE POLPA	UNIDADE	440	Guarario	R$ 28,57	R$ 12.570,80
TOTAL LOTE VIII					R$ 2.618.037,20	
LOTE IX						
1	ALHO	KG	12000	Ceasa	R$ 8,85	R$ 106.200,00
2	CEBOLA	KG	12000	Ceasa	R$ 1,95	R$ 23.400,00
3	BATATA INGLESA	KG	28900	Ceasa	R$ 1,09	R$ 31.501,00
4	MAÇÃ	KG	10500	Ceasa	R$ 3,95	R$ 41.475,00
5	MELANCIA	KG	30000	Ceasa	R$ 1,65	R$ 49.500,00
6	ABACAXI	UNIDADE	9000	Ceasa	R$ 3,85	R$ 34.650,00
7	MAMÃO FORMOSA	KG	13000	Ceasa	R$ 3,95	R$ 51.350,00
8	HORTELÃ	KG	600	Ceasa	R$ 15,05	R$ 9.030,00
TOTAL LOTE IX					R$ 347.106,00	
TOTAL GERAL					R$ 6.619.899,88	

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a’, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mo mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.
6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - Tiver presentes razões de interesse público.
7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

72.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgão participantes do presente registro:
- Secretaria Adjunta de Educação;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:
I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e
IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.
10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:
I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.
10.3. Compete ao Fornecedor:
10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5.ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 07 de abril de 2015.

Marcio Mauro Leite Souza
Secretário Executivo de Governo

Lincoln Herbet Magalhães Oliveira
Comercial Milano Brasil LTDA

SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO

Resolução PMM/SMAE Nº 002/2015, de 08 de abril de 2015.
Estabelece procedimentos para publicação de relações de concluintes do Centro Educacional de Maricá “JOANA BENEDICTA RANGEL” no JOM – Jornal Oficial de Maricá.
O Sr. Secretário Municipal Adjunto de Educação no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a LDBEN 9394/96;
Considerando o Regimento Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá;
Considerando o disposto no Parecer CME nº 004/2007; e
Considerando as normas estabelecidas pelo JOM – Jornal Oficial de Maricá.
RESOLVE:
Art. 1º. O Estabelecimento de Ensino, Centro Educacional de Maricá “Joana Benedicta Rangel”, encaminhará à Secretaria Municipal Adjunta de Educação, sob a forma de Edital, a relação nominal de concluintes, segundo os padrões e normas de publicação estabelecidas nesta Resolução, dos seguintes cursos:
Ensino Médio;
Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Edificações.
Art. 2º. Caberá ao Estabelecimento de Ensino da Rede Pública Municipal de Maricá:
Disponibilizar, na própria instituição de ensino, os arquivos escolares de acordo com o Artigo 43 e respectivos incisos e parágrafos estabelecidos no Regimento Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá;
Providenciar a listagem nominal dos concluintes, em ordem alfabética, dos cursos previstos no Artigo 1º desta Resolução;
Providenciar a assinatura do Secretário Escolar e do Diretor do Estabelecimento de Ensino na listagem digitada a ser encaminhada para publicação;
Providenciar uma via da listagem de concluintes digitada e arquivá-la, após autenticação por servidor integrante da Equipe de Inspeção Escolar;
Encaminhar uma via da listagem de concluintes digitada, devidamente assinada pelo Secretário Escolar e pelo Diretor e autenticada pelo servidor integrante da Equipe de Inspeção Escolar para a Secretaria Municipal Adjunta de Educação que providenciará sua publicação;
Após a publicação da relação de concluintes no JOM - Jornal Oficial de Maricá, preencher os Certificados e Diplomas e providenciar a assinatura do Secretário Escolar e do Diretor nos respectivos documentos.
Art. 3º. Caberá ao servidor da Equipe de Inspeção Escolar:
Comparecer à Instituição de Ensino para consulta ao arquivo escolar de acordo com o estabelecido no Artigo 2º desta Resolução;
Efetuar conferência dos documentos escolares apresentados pela Instituição de Ensino;
Verificar a autenticidade dos documentos apresentados pela Instituição de Ensino e a regularidade dos estudos pelos alunos, cujos nomes constam do Edital;
Após publicação do Edital no JOM – Jornal Oficial de Maricá, comparecer à Instituição de Ensino para a assinatura dos Certificados e/ou Diplomas.
Art. 4º. Somente será enviada para publicação a relação que contemple o conjunto de alunos concluintes dos cursos em questão.
Art. 5º. Só poderá ter seu nome publicado no Edital, o aluno que tiver cumprido o currículo previsto, inclusive as disciplinas cursadas em Regime de Dependência.
Art. 6º. Não será realizada publicação de 2ª via de Certificados e/ou Diplomas.
Art. 7º. As publicações de alunos concluintes, relativas ao período de 2007 a 2012, deverão ter a nomenclatura dos cursos retificada e republicada no JOM – Jornal Oficial de Maricá, conforme estabelecido na LDBEN 9394/96.
Parágrafo Único. Os alunos que tiveram seus nomes publicados como aprovados em dependência, no período a que se refere o caput deste artigo, serão considerados concluintes.
Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal Adjunta de Educação.
Art. 9º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Willians Alberto Campos Rocha
Secretário Municipal Adjunto de Educação

ANEXO I
MODELOS DE EDITAIS DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO
CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ “JOANA BENEDICTA RANGEL”

EDITAL
O Diretor do Centro Educacional de Maricá “Joana Benedicta Rangel”, município de Maricá/RJ, nos termos do Parecer CME nº 004/2007, de 17/08/2007, publicado no JOM de 27/08/2007, torna pública a relação nominal de alunos que concluíram o curso de Ensino Médio neste estabelecimento de ensino.
TURMA:_____ - ANO:_____
01 - ...
02 - ...
03 - ...

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO
CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ “JOANA BENEDICTA RANGEL”

EDITAL
O Diretor do Centro Educacional de Maricá “Joana Benedicta Rangel”, município de Maricá/RJ, nos termos do Parecer CME nº 004/2007, de 17/08/2007, publicado no JOM de 27/08/2007, torna pública a relação nominal de alunos que concluíram o curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Edificações neste estabelecimento de ensino.
TURMA:_____ - ANO:_____

01 - ...
02 - ...
03 - ...

(SOMENTE UM ALUNO)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO
CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ “JOANA BENEDICTA RANGEL”

EDITAL
O Diretor do Centro Educacional de Maricá “Joana Benedicta Rangel”, município de Maricá/RJ, nos termos do Parecer CME nº 004/2007, de 17/08/2007, publicado no JOM de 27/08/2007, torna público o nome do aluno que concluiu o curso de _____ neste estabelecimento de ensino.

TURMA:_____ - ANO:_____

01 - ...

(Somente dois alunos)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO
CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ “JOANA BENEDICTA RANGEL”

EDITAL

O Diretor do Centro Educacional de Maricá “Joana Benedicta Rangel”, município de Maricá/RJ, nos termos do Parecer CME nº 004/2007, de 17/08/2007, publicado no JOM de 27/08/2007, torna público os nomes dos alunos que concluíram o curso de _____ neste estabelecimento de ensino.

TURMA:_____ - ANO:_____

01 - ...
02 - ...

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO
CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ "JOANA BENEDICTA RANGEL"

EDITAL
O Diretor do Centro Educacional de Maricá "Joana Benedicta Rangel", município de Maricá/RJ, nos termos do Parecer CME nº 004/2007, de 17/08/2007, publicado no JOM de 27/08/2007, torna público a relação nominal de alunos que concluíram o curso de _____ neste estabelecimento de ensino, em regime de dependência no ano letivo de _____.
TURMA: _____ - ANO: _____

Ato de Encerramento Nº 001/2015
Encerra o Estabelecimento que menciona.
O Secretário Adjunto de Educação, no uso de suas atribuições, fundamentado na Deliberação Nº 001/2010 do Conselho Municipal de Educação e Decreto nº 1944/98 do Exmº Sr. Prefeito Municipal de Maricá e considerando a solicitação da entidade mantenedora.
Resolve:
ART. 1º - ENCERRAR, a partir de 30 de dezembro de 2014, de acordo com o disposto no Decreto nº 1944/98 e na Deliberação CME Nº 001/2010, as atividades educacionais de Educação Infantil do Instituto Batista de Educação e Cultura - IBEC, com sede na Rua do Quintanilhas, 438 - Pedreiras - Maricá/RJ.
ART. 2º - Este Ato de Encerramento entra em vigor na data de sua publicação.
Maricá, 01 de março de 2015.
Willians Alberto Campos Rocha
Secretário Adjunto de Educação

Ato de Encerramento Nº 002/2015
Encerra o Estabelecimento
que menciona.
O Secretário Adjunto de Educação, no uso de suas atribuições, fundamentado na Deliberação Nº 001/2010 do Conselho Municipal de Educação e Decreto nº 1944/98 do Exmº Sr. Prefeito Municipal de Maricá e considerando o encerramento das atividades da instituição no endereço autorizado.
Resolve:
ART. 1º - ENCERRAR, a partir de 24 de fevereiro de 2015, de acordo com o disposto no Decreto nº 1944/98 e na Deliberação CME Nº 001/2010, as atividades educacionais de Educação Infantil do Centro de Ensino Pedacinho do Céu, com sede na Rua Adelaide Bezerra, lote 11, quadra A, Centro – Maricá/RJ.
ART. 2º - Este Ato de Encerramento entra em vigor na data de sua publicação.
Maricá, 01 de março de 2015.
Willians Alberto Campos Rocha
Secretário Adjunto de Educação

Ato Negatório Nº 001/2015
NÃO AUTORIZA o funcionamento
do Estabelecimento que menciona.
O Secretário Adjunto de Educação, no uso de suas atribuições, fundamentado na Deliberação Nº 001/2010 do Conselho Municipal de Educação e Decreto nº 1944/98 do Exmº Sr. Prefeito Municipal de Maricá e considerando o parecer da Comissão Verificadora, exarada no processo nº 0016292/2014.
Resolve:
ART.1º - NÃO AUTORIZAR, de acordo com o disposto no Decreto nº 1944/98 e na Deliberação CME Nº 001/2010, o Centro Educacional Trugilho Freitas, com sede na Rua Professor Cardoso Meneses, lote 31, quadra 578 – Jardim Atlântico - Itaipuaçu - Maricá/RJ, a ministrar EDUCAÇÃO INFANTIL – Creche e Pré-Escola, em horário parcial e/ou integral.
ART. 2º - Este Ato Negatório entra em vigor na data de sua publicação.
Maricá, 01 de abril de 2015.
Willians Alberto Campos Rocha
Secretário Adjunto de Educação

EXTRATO DO TERMO N.º 01 DE PRORROGAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO N.º 76/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1965/2014.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E DENJUD REFEIÇÕES COLETIVAS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: O PRESENTE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NA FORMA ABAIXO: A) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA NO ART. 57, II, DA LEI 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1965/2014, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 76/2014, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2015 ATÉ 07 DE FEVEREIRO DE 2016; B) REPACTUAÇÃO DOS VALORES CONTRATADOS, COM O FIM DE RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO N.º 76/2014, PELAS RAZÕES E FUNDAMENTOS EXPOSTOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1965/2014, COM FULCRO NO ART. 65, § 8º DA LEI 8.666/93;
DOS VALORES: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO N.º 76/2014, REALIZADAS AS REPACTUAÇÕES PASSAM A SER DE R$ 5.272.396,80 (CINCO MILHÕES E DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS). SENDO O VALOR REVISADO DISTRIBUÍDO CONFORME CRONOGRAMA ANEXADO NO PROCESSO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE TERMO COM A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ABAIXO CLASSIFICADAS.
PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.361.0008.2124 e 17.01.12.365.0008.2124
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.
FONTE DE RECURSO: 100
EMPENHO: 505/2015 e 506/2015.
RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 76/2014, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES.
DATA DA ASSINATURA: 07/02/2015
MARICÁ, 07 DE FEVEREIRO DE 2015.
WILLIANS ALBERTO CAMPOS ROCHA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 57/2015, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4079/2015.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CONESUL COMERCIAL E TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA
OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2015 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22212/2014, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2014).
VALOR: R$ 1.386.378,97 (UM MILHÃO E TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL E TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).
PRAZO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 15, § 3º, LEI FEDERAL N.º 8.666/93, O DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.365.0008.2127, 17.01.12.362.0008.2127, 17.01.12.361.0008.2127,
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.32.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 206, 207 E 236.
NOTA DE EMPENHO: 839/2015, 840/2015, 841/2015 E 842/2015.
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2015
MARICÁ, 18 DE MARÇO DE 2015.
WILLIANS ALBERTO CAMPOS ROCHA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 57, DE 18 DE MARÇO DE 2015.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 57/2015, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4079/2015.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e art. 3º do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 57/2015, que tem como objeto a aquisição de Kit Escolar, através da ata de registro de preços nº 17/2015 (processo administrativo nº 22212/2014, referente ao pregão presencial nº 89/2014).
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 57/2015 do processo Administrativo nº 4079/2015, que tem como objeto a aquisição de Kit Escolar, através da ata de registro de preços nº 17/2015 (processo administrativo nº 22212/2014, referente ao pregão presencial nº 89/2014).
1) João Roberto Pereira da Costa – Matrícula N.º 100.098
2) Michele Souza Freire Cerqueira Webler – Matrícula N.º 101.039.
3) José Odon da Silva – Matrícula N.º 100.079
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 18/03/2015.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 18 de março de 2015.
WILLIANS ALBERTO CAMPOS ROCHA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO N.º 72/2015, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14693/2014.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E COMBATE-RIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA-ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015.
VALOR: R$ 92.700,00 (NOVENTA E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 10520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES.
PRAZO: ATÉ 31/ DE DEZEMBRO DE 2015.
PROGRAMA DE TRABALHO: 19.01.27.812.0034.2133
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
FONTE DE RECURSO: 206
NOTA DE EMPENHO: 984/2015
DATA DE ASSINATURA: 08/04/2015
MARICÁ, 08 DE ABRIL DE 2015.
LEONARDO SOUZA DA SILVA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTES

PORTARIA Nº 72 DE 08 DE ABRIL DE 2015.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 72/2015 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14693/2014.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios, em observância ao art. 34 § 2º do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do decreto municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 72/2015, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para o planejamento, organização e realização dos eventos esportivos, através do pregão presencial nº 07/2015.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização, do contrato n.º 72/2015 do Processo Administrativo n.º 14693/2014, cujo objeto do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica especializada para o planejamento, organização e realização dos eventos esportivos, através do pregão presencial nº 07/2015.
Bernardo Augusto Alves de Souza Gomes – Matrícula Nº. 101.259
Rafael Monteiro Legentil - Matrícula N.º 100.637
Vivian das Neves Lopes – Matrícula N.º 103.118
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 08/04/2015.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 08 de abril de 2015.
LEONARDO SOUZA DA SILVA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTES

SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

ERRATA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 354/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14489/2014.
PROCESSO: Nº 14489/2014.
CONTRATO: 354/2014.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E GEOFURO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
PUBLICADO NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2014 DO JOM, ANO VI, EDIÇÃO ESPECIAL N.º 129, PÁGINA 07.
ONDE SE LÊ: "12 (DOZE) MESES E 15 (QUINZE) DIAS".
LEIA-SE: "06 (SEIS) MESES E 15 (QUINZE) DIAS".
Maricá, 10 de abril de 2015.
MARCOS CÂMARA REBELO
Secretário Adjunto de Obras

EXTRATO DO CONTRATO N.º 46/2015, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3558/2015.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MEGA RIO TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP.
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 70/2014 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14764/2014, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2014), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS.
VALOR: R$ 561.840,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E UM MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 15, §3º DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
PROGRAMA DE TRABALHO: 22.01.04.122.0001.2001
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 206
EMPENHO Nº: 817/2015
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2015
MARICÁ, 13 DE MARÇO DE 2015.
MARCOS CÂMARA REBELO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS

PORTARIA N.º 46 DE 13 DE MARÇO DE 2015.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 46/2015 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3558/2015.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 46/2015 cujo objeto é a locação de veículos, através da ata de registro de preços nº 70/2014 (Processo Administrativo nº 14764/2014, Pregão presencial nº 67/2014), para atender as demandas da Secretaria Adjunta de Obras.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 46/2015 do Processo Administrativo n.º 3558/2015, cujo objeto é a locação de veículos, através da ata de registro de preços nº 70/2014 (Processo Administrativo nº 14764/2014, Pregão presencial nº 67/2014), para atender as demandas da Secretaria Adjunta de Obras.
Manoel Carlos Rangel – Matrícula Nº. 100.509
Junis Nascimento dos Santos - Matrícula Nº. 100.508
Luis Sangenio Netto - Matrícula Nº. 100.511
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 13/03/2015.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 13 de março de 2015.
MARCOS CÂMARA REBELO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS

PORTARIA Nº 005/2015, 14 de Abril de 2015.
SUBSTITUI A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº. 425/2014
O Sr. Secretário Adjunto de Obras, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº. 425/2014 cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Operacionalização da Estação de Tratamento de Esgoto do Bairro das Pedreiras, RESOLVE:
Art. 1º.) SUBSTITUIR o membro da Comissão Fiscalizadora do contrato nº. 425/2014.
Sai da Comissão: Patrícia dos Reis Villela Rêgo – Matrícula 100.238
Entra na Comissão: Priscila de Farias Quintanilha – Matrícula 102.164
Art. 2º.) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se!
Marcos Câmara Rebelo
Secretário Adjunto de obras

SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO
À Marcia Lait Morse
Servidora da Secretaria Municipal de Saúde
Residente à Rua Manoel Crista, 01, Icaraí, Niterói/RJ
CEP 24130-010
Solicitamos o comparecimento da SERVIDORA acima identificada, na Controladoria Interna do Fundo Municipal de Saúde, situada à Rua Alvares de Castro, 346 – 3º Piso – Centro – Marica/RJ (sede da Prefeitura de Maricá), no prazo de 3 (três) dias da publicação desta Convocação, para tratar de assuntos inerentes à Prestação de Contas do Adiantamento/Suprimento de Fundos-exercício de 2010, visando esclarecimentos com fito a regularização do referido procedimento, haja vista questionamento realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ).
Fernanda Vasconcelos Spitz Britto
Secretária Adjunta de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 65/2015, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22331/2014.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASSOCIAÇÃO GM DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO – PROJETO SAMBA DI BUTECO, NA PRAÇA ORLANDO DE BARROS PIMENTEL – CENTRO – MARICÁ/RJ, COM O CANTOR CLAUDINHO GUIMARÃES.
VALOR: R$ 404.828,40 (QUATROCENTOS E QUATRO MIL, OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), NA QUAL O VALOR UNITÁRIO DE CADA SHOW SE DÁ EM R$ 13.494,28 (TREZE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015.
PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 206
NOTA DE EMPENHO: 916/2015
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2015
MARICÁ, 31 DE MARÇO DE 2015.
AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO

PORTARIA Nº 65, DE 31 DE MARÇO DE 2015.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 65/2015 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22331/2014.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO E LAZER, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios, em observância ao art. 34 § 2º do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do decreto municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 65/2015, cujo objeto é a contratação de Show Artístico – Projeto Samba di Buteco, na Praça Orlando de Barros Pimentel – Centro – Maricá/RJ, com o Cantor Claudinho Guimarães.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização, do contrato n.º 65/2015 do Processo Administrativo n.º 22331/2014, cujo objeto é a contratação de Show Artístico – Projeto Samba di Buteco, na Praça Orlando de Barros Pimentel – Centro – Maricá/RJ, com o Cantor Claudinho Guimarães.
Karla Cristiane da Costa - Matrícula Nº. 100.606
Leonardo Dantas Coutinho - Matricula N.º 100.604
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 31/03/2015.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 31 de março de 2015.
AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO N.º 62/2015, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 355/2015.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SAWABONA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O GRUPO SWING E SIMPATIA – PARA CARNAVAL 2015, NA AV. LITORÂNEA – PRAIA DE PONTA NEGRA, PONTA NEGRA/MARICÁ, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2015.
VALOR: R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 01 (UM) MÊS
PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.27.813.0011.2083
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 236.
NOTA DE EMPENHO: 586/2015.

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2015
MARICÁ, 13 DE FEVEREIRO DE 2015.
AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO

PORTARIA Nº 62 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 62/2015 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 355/2015.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios, em observância ao art. 34 § 2º do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do decreto municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 62/2015, cujo objeto é a contratação de show artístico com o Grupo Swing e Simpatia – para Carnaval 2015, na Av. Litorânea – Praia de Ponta Negra, Ponta Negra/Maricá, a ser realizado no dia 16 de fevereiro de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização, do contrato n.º 62/2015 do Processo Administrativo n.º 355/2015, cujo objeto é a contratação de show artístico com o Grupo Swing e Simpatia – para Carnaval 2015, na Av. Litorânea – Praia de Ponta Negra, Ponta Negra/Maricá, a ser realizado no dia 16 de fevereiro de 2015.
Ademir Marins da Costa - Matrícula Nº. 100.609
Ani de Freitas Costa - Matricula N.º 102.444
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 13/02/2015.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 13 de fevereiro de 2015.
AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO

ISSM

ATO N.º 027/2015.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 559, datado de 23 de dezembro de 2014.
RESOLVE:
Fixar os proventos mensais de aposentadoria de interesse de MARIA DA PENHA NASCIMENTO PEIXOTO no cargo de Agente de Serviços, referência 1, matrícula nº 04599, a contar de 09/03/2015, na proporção de 46,922%, ou seja, no valor de R$ 322,88, acrescido de complemento salarial no valor de R$ 465,12, totalizando R$ 788,00.
Maricá, 15 de abril de 2015.
Luiz Carlos Bittencourt Coelho
Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 028/2015.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 100/15, datado de 02 de março de 2015.
RESOLVE:
Fixar os proventos mensais de aposentadoria de interesse de CARLOS BORGES DE FREITAS, no cargo de Professor Docente I, Classe C, Nível 9, matrícula Nº 01220, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar de 30/03/2015, como demonstrado abaixo:

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento base	100,0%	Lei Complementar nº 161/07 c/c Lei Complementar nº 258/14.	2.695,78
Adicional por Tempo de Serviço (vantagem pessoal)	25,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21, § 1º c/c Lei nº 759/88, art. 19.	673,95
Adicional por Tempo de Serviço (triênio anterior)	9,0%	Lei Complementar nº 067/98, art. 20.	242,62
Adicional por Tempo de Serviço (triênio)	15,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21.	404,37
Regência de Classe	30,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 17, "III", "b".	808,73
TOTAL			4.825,45

Maricá, 15 de abril de 2015.
Luiz Carlos Bittencourt Coelho
Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 029/2015.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 079, datado de 05 de fevereiro de 2015.
RESOLVE:
Fixar os proventos mensais de aposentadoria de interesse de ALDINÉA DA SILVA GAGO, no cargo de Agente de Serviços, Referencia 1, matrícula Nº 02083, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar de 18/03/2015, como demonstrado abaixo:

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento base	100,0%	Lei n° 2031/02 c/c Dec. n° 286/03 c/c Lei Complementar 208/10.	535,50
Adicional por Tempo de Serviço	45,0%	Lei n° 01/90, art. 83 c/c Lei ° 1517/96, art. 20.	240,98
Complemento salarial		Constituição Federal/88, art. 7, inc. VII c/c Decreto nº 017/2015	11,52
TOTAL			788,00

Maricá, 16 de abril de 2015.
Luiz Carlos Bittencourt Coelho
Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 030/2015.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 117, datado de 13 de março de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aposentadoria a servidora PATRÍCIA PRECHT REIS, MATRÍCULA Nº 01061, Professor Docente I, classe "C", nível 9, tendo por fundamento o disposto no art. 3° da EC nº 47/2005 COM PARIDADE (em parcelas distintas).
Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.
Registre, Publique-se e Cumpra-se.
Maricá, 17 de abril de 2015.
Luiz Carlos Bittencourt Coelho
Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 031/2015.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 119, datado de 16 de março de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aposentadoria a servidora VERA LÚCIA RODRIGUES PEREIRA, MATRÍCULA Nº 01176, Professor Docente I, classe "C", nível 9, tendo por fundamento o disposto no art. 3° da EC nº 47/2005 COM PARIDADE (em parcelas distintas).
Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.
Registre, Publique-se e Cumpra-se.
Maricá, 17 de abril de 2015.
Luiz Carlos Bittencourt Coelho
Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 032/2015.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 119, datado de 16 de março de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aposentadoria a servidora VIRGINIA ROCHA LEMOS DE PINHO, MATRÍCULA Nº 01060, Professora Docente I, classe "C", nível 9, tendo por fundamento o disposto no art. 3° da EC nº 47/2005 COM PARIDADE (em parcelas distintas).
Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.
Registre, Publique-se e Cumpra-se.
Maricá, 17 de abril de 2015.
Luiz Carlos Bittencourt Coelho
Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ERRATA
No Ato nº 018/2015 de 18 de março de 2015, publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM, edição nº 551 de 30 de março de 2015, faça-se a seguinte correção:
Onde se lê: ... Classe "C", nível 08...
Leia-se: ... Classe "C", nível 09...
Maricá, 15 de abril de 2015.
Luiz Carlos Bittencourt Coelho
Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 058/2015
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de Setembro de 2014 e o previsto no inc. II do Art. 13 da Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro de 2014,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar Layres da Fonseca Mendonça, com validade a partir de 01/04/2015, para exercer interinamente o cargo em comissão, de Coordenador, símbolo CO, na Empresa Pública de Transporte – EPT.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/04/2015.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA, MARICÁ, 31 DE MARÇO DE 2015.
LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Presidente da EPT
Mat.100.1001